

5 — As candidaturas são avaliadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando avaliar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando avaliar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito, bem como o perfil da equipa de gestão;

c) Entrevista individual realizada ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais e sociais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

6 — Na página eletrónica da Escola, <http://www.escolasdemira.pt>, encontram-se, para consulta, o Regulamento para o procedimento concursal e os Métodos de Seleção das Candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no átrio principal da escola sede, publicitada na página eletrónica da Escola e comunicada por carta registada com aviso de receção, até 10 dias úteis após a data do termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 — Nos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento para procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira e o Código de Procedimento Administrativo.

14 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *José Carlos Martins de Jesus*.

311210856

Aviso n.º 4109/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio da sede do Agrupamento de Escolas de Mira e no portal eletrónico do Agrupamento, a lista de ordenação final homologada dos candidatos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, aviso n.º 15644/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional.

14 de março de 2018. — O Diretor, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

311205486

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 99/2018

Ao terminar funções que exerceu enquanto Presidente da Comissão Nacional para os Centros de Referência, cumpre-me o grato dever de louvar publicamente o Professor Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares, pela excelência do trabalho realizado, pela forma competente, empenhada, responsável, disponível e leal com que exerceu o cargo, bem como pelas qualidades pessoais e humanas demonstradas.

O Professor Doutor Jorge Soares prestou valioso contributo enquanto membro da Comissão Nacional para os Centros de Referência, tendo mais recentemente assumido as funções de Presidente do mesmo órgão. Desempenhou papel estruturante para o rigor, excelência e afirmação pública deste órgão, o qual assume um papel essencial na melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde prestados aos cidadãos pelas entidades de saúde nacionais. A sua vasta experiência de liderança académica, clínica e institucional, bem como o seu espírito crítico, contribuíram de forma fundamental para a promoção da excelência clínica nacional.

Pela lealdade, espírito de serviço à causa pública e generosidade demonstradas é inteiramente grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

13 de março de 2018. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

311222641

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 3118/2018

O Dia Internacional da Felicidade, instituído por resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), é comemorado a 20 de março em todos os seus países membros. Este ano, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Felicidade, o Ministério da Saúde pretende pôr em prática um plano de ação com medidas concretas dirigidas à melhoria dos indicadores de bem-estar das pessoas que trabalham nos organismos e entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Os resultados das pesquisas desenvolvidas sobre este tema evidenciam uma ligação direta entre o bem-estar das pessoas, a sua felicidade e a produtividade no trabalho que realizam. Também tornaram claro que a satisfação das pessoas aumenta o seu nível de comprometimento com a missão das organizações e de envolvimento nas suas atividades. Para que isso aconteça devem ser criadas, nas organizações, as condições propícias ao desenvolvimento organizacional, permitindo que o trabalho seja revelador de experiências positivas, que a vida pessoal e profissional possam conciliar-se sem ruturas e que o valor social do trabalho realizado se traduza em significado e aumento do sentimento de pertença às instituições e à finalidade de servir os cidadãos.

Recentemente, durante o *World Government Summit*, Portugal fez parte do grupo fundador de países que subscreveu a Declaração Conjunta da Coligação Global para a Felicidade, com o intuito de promover o desenvolvimento e bem-estar social. Neste contexto, o Ministério da Saúde pretende associar-se à comemoração do Dia Internacional da Felicidade, iniciando um trabalho que contribua de forma clara para este desígnio das cerca de 130 000 pessoas que trabalham nos organismos e entidades do SNS e institua nas práticas de gestão dessas estruturas e nos seus ambientes de trabalho abordagens sustentáveis nesta área.

Face ao exposto, determino:

1 — A constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de apresentar uma proposta de plano de ação para a melhoria do bem-estar no trabalho nos organismos e entidades do SNS, até 60 dias após a publicação do presente despacho.

2 — O grupo tem a constituição seguinte:

- Um elemento dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;
- Um elemento da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- Um elemento da Direção-Geral da Saúde;
- Um especialista indicado pela Ordem dos Psicólogos;
- Um especialista em Medicina do Trabalho;
- Um especialista em Saúde e Segurança no Trabalho;
- Um elemento do meu Gabinete.

3 — O grupo de trabalho tem por missão executar as seguintes tarefas:

a) Elaborar a proposta de um plano de ação para a promoção do bem-estar no trabalho nos organismos e entidades do SNS, que inclua as orientações necessárias ao enquadramento da execução de medidas concretas, designadamente no âmbito das seguintes áreas:

- Conciliação da vida pessoal com a vida profissional;
- Melhoria dos locais de trabalho;
- Envolvimento e participação dos trabalhadores;
- Promoção de estilos de vida saudáveis;

b) Construir uma metodologia de acompanhamento e avaliação da execução das medidas que venham a ser postas em práticas nos organismos e entidades do SNS;

c) Elaborar um plano de comunicação do Plano de Ação para a promoção do bem-estar no trabalho nos organismos e entidades do SNS.

4 — O apoio logístico e administrativo ao grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

5 — O grupo de trabalho poderá auscultar outras pessoas e organizações sempre que tal se revele necessário para a conclusão do trabalho.

6 — Não é devida aos elementos do grupo de trabalho remuneração adicional face à que já é suportada pelos seus lugares de origem, devendo, todavia, ser dispensados das suas funções nestes lugares, por forma a poderem concretizar as tarefas agora determinadas.

7 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

21 de março de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311223176

Portaria n.º 210/2018

No âmbito da política do medicamento e do acesso à prestação de cuidados de saúde, o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura a utentes em regime de ambulatório hospitalar a dispensa de medicamentos,